

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXXXXXX DE 2022

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 19/10/2022

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

*Autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal ao Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.*

Cn 123/2022

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Estado de Minas Gerais, imóvel do patrimônio municipal, com as seguintes identificações:

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S. , em 10/10/2022

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

À ordem do dia desta sessão

11/10/2022  
Presidente

“Lote de terreno urbano definitivo nº 21, com área de 360,00m<sup>2</sup>, cadastrado sob nº NO-11-15-05-21, lado ímpar, distante 50,00 metros da esquina com a Avenida 3, situado nesta cidade, na Rua 10A, pertencendo a quadra nº 10 do Setor Norte, formada pelas Rua 10A, 12A, e Antônio Teodoro de Oliveira e Avenida 3, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua 10A; 12,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 15; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 22; e finalmente 30,00 metros do lado esquerdo com o lote nº 20.

§ 1º A doação autorizada nesta lei é destinada à edificação das ampliações do Presídio de Ituiutaba.

§ 2º A doação se fará por escritura pública, outorgada pelo Município, através do seu representante, a Prefeita de Ituiutaba.

**Art. 2º** A doação desta lei fica sujeita às seguintes cláusulas condicionais:

I – uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificada nesta lei;

II – que o Estado de Minas Gerais tome posse do imóvel, no prazo máximo de 10 (dez) anos, contados da data da efetivação da doação;

III – reversão do imóvel ao patrimônio municipal, em caso de descumprimentos das cláusulas condicionais.

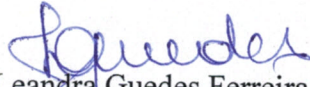
**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


*[Assinatura]*

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de julho de 2022.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

DISPENSADO O INTERSTICIO  
REGIMENTAL DE 24 HORAS A  
ORDEM DO DIA DE HOJE  
11 / 10 / 20 22  
  
PRESIDENTE

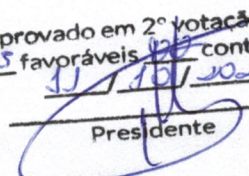
Aprovado em 1ª votação por  
16 favoráveis 00 contrários.

11 / 10 / 2022

  
Presidente

Aprovado em 2ª votação por  
15 favoráveis 02 contrários

11 / 10 / 2022

  
Presidente

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 82/2022

Ituiutaba, 20 de julho de 2022

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem, é submetido a esse Legislativo Municipal projeto de lei que autoriza o Executivo a doar terreno do patrimônio público municipal ao Estado de Minas Gerais.

O terreno objeto do presente projeto de lei é contíguo ao presídio de Ituiutaba e será destinado a ampliação das suas instalações.

No referido terreno será construído pelo Estado de Minas Gerais uma “oficina de trabalho”, onde os presos terão a oportunidade de obter qualificação profissional, para quando se tornarem egressos do sistema prisional, possam encontrar uma forma de sustento próprio e de sua família por meio do trabalho lícito.

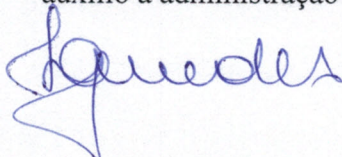
O sistema prisional não tem como única finalidade a penalização daquele que cometeu um ilícito, mas também tem a finalidade de reinserção deste na sociedade, e isso somente é alcançado com a qualificação profissional.

Sem sombra de dúvidas o projeto de criação de uma oficina de trabalho no presídio municipal irá trazer benefícios não somente aos presos, mais a toda sociedade tijuicana, pois com a recuperação integral, com a profissionalização dos presos por meio de qualificação profissional, irá diminuir muito a chance deste preso voltar a cometer ilícitos.

Necessário ressaltar ainda que a verba necessária para a construção da “oficina de trabalho”, já está garantida, pois serão repassados recursos pela Vara Criminal de Ituiutaba, proveniente de penas pecuniárias, sendo que o projeto já foi aprovado para o repasse conforme edital 01/2022 de seleção pública de projetos.

Assim não há dúvidas do interesse público na doação do terreno ao Estado de Minas Gerais para a construção de uma oficina de trabalho, o que irá gerar benefícios aos presos e também a toda a população tijuicana com a redução da criminalidade.

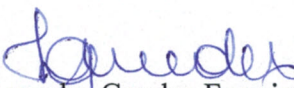
Este executivo elege, como razões de encaminhamento da matéria, o auxílio a administração da justiça e da ordem social.



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**  
**PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXXXXXX DE 2022**

*Autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal ao Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Estado de Minas Gerais, imóvel do patrimônio municipal, com as seguintes identificações:

*“Lote de terreno urbano definitivo nº 21, com área de 360,00m<sup>2</sup>, cadastrado sob nº NO-11-15-05-21, lado ímpar, distante 50,00 metros da esquina com a Avenida 3, situado nesta cidade, na Rua 10A, pertencendo a quadra nº 10 do Setor Norte, formada pelas Rua 10A, 12A, e Antônio Teodoro de Oliveira e Avenida 3, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua 10A; 12,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 15; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 22; e finalmente 30,00 metros do lado esquerdo com o lote nº 20.*

§ 1º A doação autorizada nesta lei é destinada à edificação das ampliações do Presídio de Ituiutaba.

§ 2º A doação se fará por escritura pública, outorgada pelo Município, através do seu representante, a Prefeita de Ituiutaba.

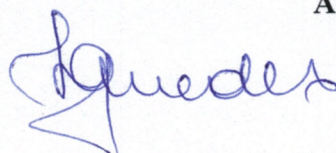
**Art. 2º** A doação desta lei fica sujeita às seguintes cláusulas condicionais:

I – uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificada nesta lei;

II – que o Estado de Minas Gerais tome posse do imóvel, no prazo máximo de 10 (dez) anos, contados da data da efetivação da doação;

III – reversão do imóvel ao patrimônio municipal, em caso de descumprimentos das cláusulas condicionais.

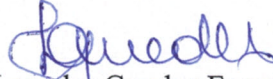
**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



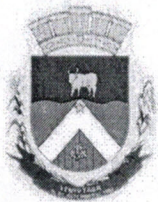
# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de julho de 2022.



Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2022/232

Ituiutaba, 20 de julho de 2022.

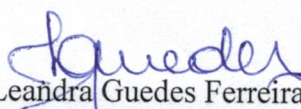
A Sua Excelência o Senhor  
Renato Silva Moura  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 82.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 82/2022, desta data, acompanhada de projeto de lei que *Autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal ao Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.*

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 82/2022

Ituiutaba, 20 de julho de 2022

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem, é submetido a esse Legislativo Municipal projeto de lei que autoriza o Executivo a doar terreno do patrimônio público municipal ao Estado de Minas Gerais.

O terreno objeto do presente projeto de lei é contíguo ao presídio de Ituiutaba e será destinado a ampliação das suas instalações.

No referido terreno será construído pelo Estado de Minas Gerais uma “oficina de trabalho”, onde os presos terão a oportunidade de obter qualificação profissional, para quando se tornarem egressos do sistema prisional, possam encontrar uma forma de sustento próprio e de sua família por meio do trabalho lícito.

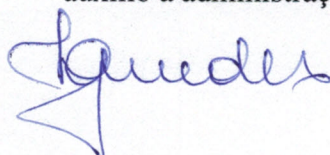
O sistema prisional não tem como única finalidade a penalização daquele que cometeu um ilícito, mas também tem a finalidade de reinserção deste na sociedade, e isso somente é alcançado com a qualificação profissional.

Sem sombra de dúvidas o projeto de criação de uma oficina de trabalho no presídio municipal irá trazer benefícios não somente aos presos, mais a toda sociedade tijuicana, pois com a recuperação integral, com a profissionalização dos presos por meio de qualificação profissional, irá diminuir muito a chance deste preso voltar a cometer ilícitos.

Necessário ressaltar ainda que a verba necessária para a construção da “oficina de trabalho”, já está garantida, pois serão repassados recursos pela Vara Criminal de Ituiutaba, proveniente de penas pecuniárias, sendo que o projeto já foi aprovado para o repasse conforme edital 01/2022 de seleção pública de projetos.

Assim não há dúvidas do interesse público na doação do terreno ao Estado de Minas Gerais para a construção de uma oficina de trabalho, o que irá gerar benefícios aos presos e também a toda a população tijuicana com a redução da criminalidade.

Este executivo elege, como razões de encaminhamento da matéria, o auxílio a administração da justiça e da ordem social.

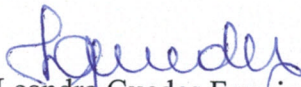




## PREFEITURA DE ITUIUTABA

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO**

*Relatora: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho*

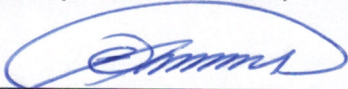
*LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo PROJETO DE LEI CM/123/2022, autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal ao Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.*

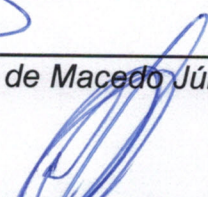
*A doação será feita para o Estado de Minas Gerais com a finalidade de ampliação do presídio de Ituiutaba com a construção de uma oficina de trabalho para os presos obter qualificação profissional.*

*A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de outubro de 2022.*

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior*

  
\_\_\_\_\_  
*Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho*

  
\_\_\_\_\_  
*Membro: Adelton José da Silva*



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO**

*Relatora: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho*

*LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo PROJETO DE LEI CM/123/2022, autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal ao Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.*

*A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de outubro de 2022.*

---

*Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior*

---

*Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho*

---

*Membro: Adeilton José da Silva*



## PAR E C E R N° 100/2014

**LEANDRA GUEDES FERREIRA**, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo PROJETO DE LEI CM/123/2022, *autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal ao Estado de Minas Gerais, e dá outras providências*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A matéria - autorização para doação de imóvel do patrimônio municipal - desafia lei ordinária, porque trata de matéria administrativa.

A doação, como instituto jurídico, é tipicamente instituto de Direito Privado, de Direito das Obrigações, de Direito Civil Contratual. Sua tipicidade é manifesta pela regulação que lhe confere o Código Civil, artigos 538 a 564. É um dos mais formais contratos de nosso Direito, sob os quais muitas normas incidem para sua realização, ditando-lhe a forma para sua adequada valia jurídica.

Pessoas físicas ou jurídicas, essas públicas ou privadas, ao realizarem doações, devem observar seus contornos legais definidos no Direito Civil, ainda que no caso de pessoa jurídico-pública, ao lado das normas do Código Civil, existam outras regras de cunho legal ou constitucional que devem ser observadas na prática de aquisições ou alienações através de doação.

Vejamos contornos conceituais e aspectos legais da doação, segundo o civilista Vitor Frederico Kumpel, Direito Civil 3 - Direito dos Contratos, São Paulo, Saraiva, 2005:

***"Doação é o negócio jurídico bilateral em que uma pessoa (doador) se obriga a transferir bens corpóreos ou incorpóreos de seu patrimônio, por liberalidade, a outrem (donatário), que simplesmente aceita ou presta um encargo. Não obstante o art. 538 do CC discipline que na doação a pessoa transfere um bem de seu patrimônio, na realidade, é um contrato que só produz efeitos obrigacionais, não ocorrendo a transferência obrigatoriamente no momento da liberalidade. Isso significa que a tradição, para o bem móvel, ou o registro, para o imóvel, são os atos que transferem a propriedade e são sempre supervenientes ao momento da manifestação de vontade." (p. 151).***

Se a administração pública está precisando adquirir ou alienar bens, especialmente bem imóvel necessita atentar para regime jurídico que pode variar na conformação das suas normas, conforme os fins e os meios do negócio jurídico, bem como a posição contratual em que se encontrar.

No artigo 17, inciso I. da Lei nº 8.666/93 foram fixadas normas gerais que autorizam a doação de bens imóveis em determinadas hipóteses, o que necessariamente deve ser observado pelos entes públicos, com base no art. 24, §§ 1º, 2º e 4º c/c art. 37, inciso XXI senão vejamos o teor da norma geral:



**“Art 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:**

**I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa, para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:**

**a) doação em pagamento;**

**b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i;**

**(...)**

**f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;**

**g) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública em cuja competência legal inclua-se tal atribuição;**

**(...)**

**§ 2a A Administração também poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóveis, dispensada a licitação, quando o uso destinar-se:**

**I - a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel(...).”**

A realização da licitação para alienação (gênero) de bens imóveis, por sua vez é dispensada nos casos relacionados no § 2º e no inciso I, alíneas "a" a "g" retro transcritos, o que inclui a hipótese de doação, que é uma das espécies de alienação previstas na Lei de Licitação, no caso da União, exclusivamente permitida a órgão ou entidade de sua Administração Pública.

A Lei Orgânica do Município, seguindo disciplina estatuída no art.17 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), estatui, em seu art. 12:

**“Art. 12. A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:  
I - quando IMÓVEIS dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:**

**a) - doação constando da lei e da escritura pública, se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato”.**



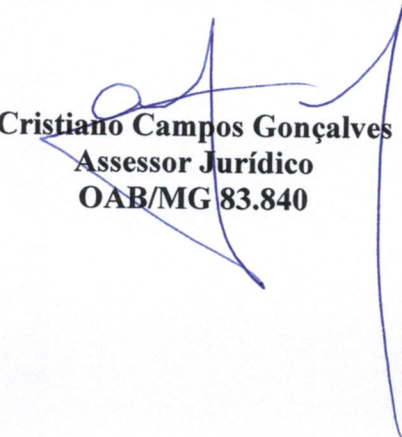
A doação será para o Estado de Minas Gerais com a ampliação do presídio de Ituiutaba e a construção de uma oficina de trabalho para os presos obter qualificação profissional.

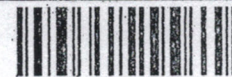
A iniciativa de lei atende à disciplina da Lei nº 8.666/93 e na Lei Orgânica do Município.

O projeto, no seu mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 10 de outubro de 2022.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 83.840**



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS**

**Número do Processo: 8534 / 2022**

**Data de Abertura: 04/05/2022 10:14:39**

**Contribuinte: PRESIDIO DE ITUIUTABA I**

**Órgão Solicitante:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**C.N.P.J ou C.P.F:**

**Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA**

**Complemento do Assunto: Solicitação de doação de terreno, conforme officio 153/2022.**

**Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO**

**Atendido por: ANA CAROLINA CARVALHO ABDULMASSIH**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Presídio de Ituiutaba I

Ofício SEJUSP/PRES - ITT - I nº. 153/2022

Ituiutaba, 03 de maio de 2022.

Exm<sup>a</sup>. Prefeita

Leandra Guedes

Ituiutaba-MG

Assunto: Solicitação de doação de terreno

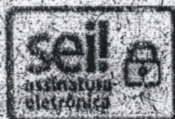
Exm<sup>a</sup>. Prefeita,

Sirvo-me do presente para solicitar o vosso apoio a fim de viabilizar a doação do lote situado na Rua 10A, nº 431 o qual é de propriedade da Prefeitura Municipal de Ituiutaba e se encontra ao lado desta unidade prisional.

Tal pedido de doação se fundamenta pelo fato de que o lote se encontra sem nenhum morador o que fragiliza a segurança deste presídio, além do mais, caso a doação seja concretizada, esta unidade prisional se compromete em imediatamente murar e estruturar o lote gerando maior segurança não só para o presídio mas para todos os moradores vizinhos a esta localização.

Respeitosamente,

Abílio Félix B. Neto  
Diretor Geral / PRITU  
MASP 1375772



Documento assinado eletronicamente por Abílio Felix Bezerra Neto, Diretor(a) Geral, em 03/05/2022, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 45886719 e o código CRC 67CAAC21.



**MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**  
**CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL**

01 1. Inclusão  
2. Alteração  
3. Exclusão

8547

Proprietário  
P.M.I.

1 **Compromissário ou Ocupante**  
JOSÉ VICENTE DE PAULA

2 **Cod. Lograd.** 83 **Nome do Logradouro** RUA 10A **Andar** A **TipoDoc:** 0 **NroDoc:** 0

3 **Num. Casa** 431 **CEP** 0007960001

4 **Endereço de Remessa** 5 **Cidade** 6

7 **Cod. Bairro** **Nome do Bairro** SETOR NORTE QD=10

9 **Quadrante** NO **Quadrícula** 11 **Setor** 15 **Quadra** 05 **Lote** 21 **Unidade** 000 **REL.** 0 **Part.** 1

17 **Munic** 0 **EST.** 0 **União** 0 **Água** 1 **Esgoto** 1 **R.ELET** 1 **TEL** 1 **IPub** 1

25 **Pav.** 1 **L.Pub.** 1 **Quadra** 05 **Lote** 21

**Posição na Quadra**  
1. Esquina  
2. Meio de Quadr  
3. Encravad  
29 2

**Nro. de Frente**  
1. Uma Frente  
2. Duas Frontes  
3. Três Frontes  
4. Quatro Frente  
30 1

**Caract. Especiais**  
1. Dim. Irregulare  
2. Sem Figura / Definida  
3. Normal  
31 3

**Topografia**  
1. Aclive  
2. Declive  
3. Irregular  
4. Plano  
32 4

**Pedologia**  
1. Alagado Brejo  
2. Inundável  
3. Rochoso  
4. Arenoso  
5. Normal  
33 5

**Ocupação**  
1. Baldio  
2. Const. Paralizada  
3. Const. Andamento  
4. Construido  
34 4

**Idade do Prédio**  
1. 0 a 5 anos  
2. 6 a 10 anos  
3. 11 a 20 anos  
4. Mais de 20 anos  
35 4

**ConEdificacao**  
1. Utilizável  
2. Reforma  
3. Ruína  
4. Inadequad  
36 1

**Tipo Edificação**  
1. Casa  
2. Apartament  
3. Escritório  
4. Loja  
5. Galpão  
6. Telheiro  
7. Industria  
8. Especial  
9. Outros  
37 1

**Característica**  
1. Casa Isola  
2. Casa SuperPo  
3. Apto. de Fre  
4. Apto. de Fun  
5. Gemina  
6. Conjuga  
38 1

**Localização da Propriedade**  
**No Lote**  
1. Alinhada  
2. Recuada  
3. Fundos  
4. Vila  
39 2

**No Prédio**  
1. Terreo  
2. Sobre Loja  
3. Sub Solo  
4. Cobertura  
40 1

**Nº Paviment.** 41 1

**Destinação Uso**  
1. Residencial  
2. Comercial  
3. Industrial  
4. Serviços  
5. Misto  
6. Templo  
42 1

**Regime de Utilização**  
1. Própria  
2. Cedida  
3. Alugada  
43 1

**Coleta de Lixo**  
1. Não Passa o Veiculo Coletor  
2. Passa Regularment  
3. Passa Esporadicamente  
44 2

**Água**  
1. Sem  
2. Hidrometr  
3. Poço  
4. Cedida  
5. Limitador de Consumo  
45 2

**Esgoto**  
1. Despejo em Superfície  
2. Fossa  
3. Rede Pública  
46 3

**Elevador**  
1. Se  
2. U  
3. Mais de Um  
47 1

**Telefone**  
1. Sem  
2. Uma Ligaçã  
3. Mais de um  
48 1

**Inst. Elétrica**  
1. Sem  
2. Ate 3 Lampada  
3. Aparente  
4. Semi. Embutid  
5. Embutida  
49 3

**Inst. Sanitaria**  
1. Sem  
2. Externa  
3. Int. Simples  
4. Int. Complet  
5. Mais de um  
50 3

**Estrutura**  
1. Improvisad  
2. Pre. Fabric.  
3. Alvenaria  
4. Madeira  
5. Concreto  
6. Metálica  
51 3

**Cobertura**  
1. Telhad  
2. Barro  
3. Ciment  
4. Laje  
5. Metálic  
6. Especial  
52 1

**Esquadrias**  
1. Mad. Padrã  
2. Ferro  
3. Alumínio  
4. Mad. Especia  
5. Especial  
53 2

**Rev. Externo**  
1. Sem  
2. Reboco  
3. Massa  
4. Mat. Cerâmíc  
5. Especial  
54 1

**Rev. Interno**  
1. Sem  
2. Reboco  
3. Massa  
4. Mat. Cerâmíc  
5. Especial  
55 1

**Acab. Externo**  
1. S  
2. Caiaç  
3. Pint. Simples  
4. Pint. Lavável  
5. Especial  
56 1

**Acab. Interno**  
1. Sem  
2. Caiação  
3. Pint. Simples  
4. Pint. Lavável  
5. Especial  
57 1

**Piso**  
1. Rústic  
2. Tijolo / Ciment  
3. Taco  
4. Mat. Cerâmico  
5. Mat. Sintético  
6. Assoalho  
7. Especia  
58 2

**Forro**  
1. Sem  
2. Mad. Padrão/Chapa  
3. Gesso  
4. Laje Aparent  
5. Laje Rebocad  
6. Mad. Especia  
7. Especial  
59 2

**Conserv.**  
1. Nova  
2. Boa  
3. Regular  
4. Má  
60 3

**Isenção**  
0. Normal  
1. Isento de Imposto  
2. Isento de Tax  
3. Isento Total  
4. Exlogica  
64 0

61 **Área do Terreno** 360.00

62 **Testada** 12.00

63 **Fator K** 87.00

65 **Área da Edificação** 46.02

66 **Fração Ideal** 1,00000000

**Referencia Cadastral**

**OR>Total**

**NroProcesso**

hoje Agnaldo Vicente de Paula e Maria Piedade de Paula; PROC.4799/82=CANCELA ARREMETAÇÃO; PROC.841/87=SOLICITA CONCORRÊNCIA PÚBLICA; PROC.7459/18=SOLICITAÇÃO DE ÁREA. PROC.14616/18=REQUER PROVIDENCIA(DOACÃO DE ÁREA).PROC.8534/22=PEDIDO DOAÇÃO



MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita  
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

## CERTIDÃO DE VALOR VENAL

Número: 328842/2022

Data Geração: 13/05/2022

Data Validade: 13/08/2022

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada, constar que os valores e atributos abaixo descritos foram atribuídos a este cadastro.

Esta certidão refere-se apenas ao valor venal, não isentando de eventuais débitos anteriores a essa data.

### Identificação

Inscrição NO-11-15-005-021-001 IdFisco: 8547

Proprietário JOSE VICENTE DE PAULA CPF: 445.816.296-91

Compromissário

Local do Imóvel 38300-238 - Rua 10A, 431 Ocupante

Bairro SETOR NORTE SETOR NORTE

Loteamento SETOR NORTE

Exercício de Lancto 2022

Área Terreno 360,00

Área Edificada 46,02

Vir Venal Territorial 51.339,48

Vir Venal Edificação 11.382,44

Vir Venal Imóvel 62.721,92

Data Emissão: 13/05/2022

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 328842/2022

Inscrição: 8547

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*

NO-11-15-05

Quadra 10=Bairro Setor Norte

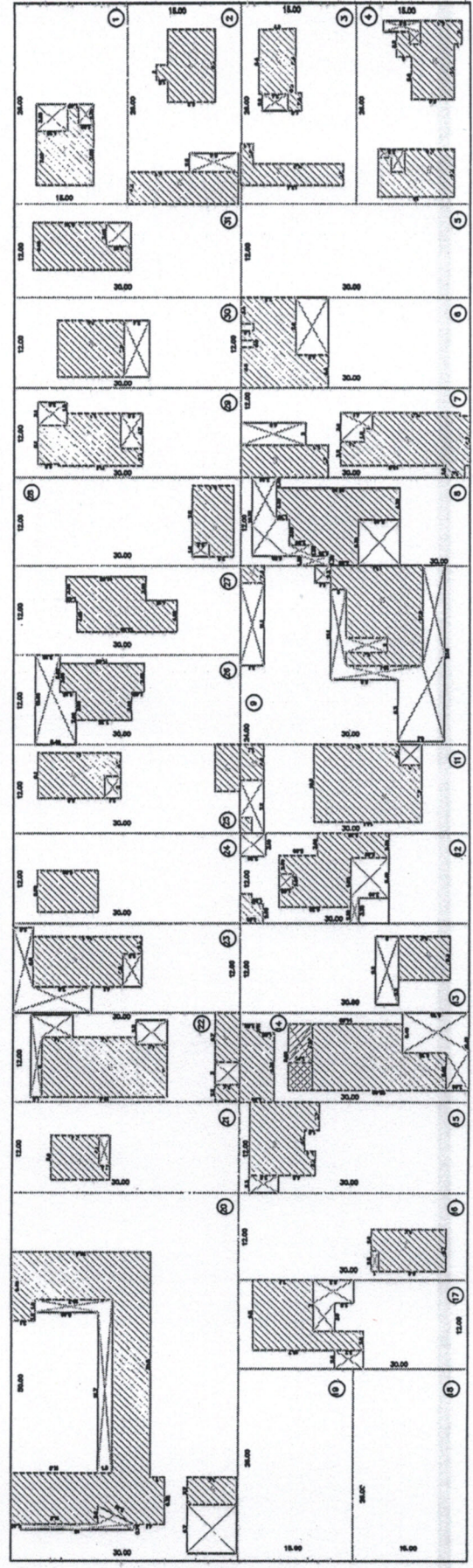
Escala = 1:500

Des.: Júnior

Implantador: Márcio Rogério

Rua 10A

Rua 12A



Avenida 3

Rua Antônio Theodoro Oliveira



# MEMORIAL DESCRITIVO

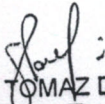
**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA - MG  
**IMÓVEL:** URBANO  
**CADASTRO:** NO-11-15-05-21  
**ÁREA:**..... 360,00m<sup>2</sup>  
**BAIRRO:** SETOR NORTE

## DESCRIÇÃO DA ÁREA

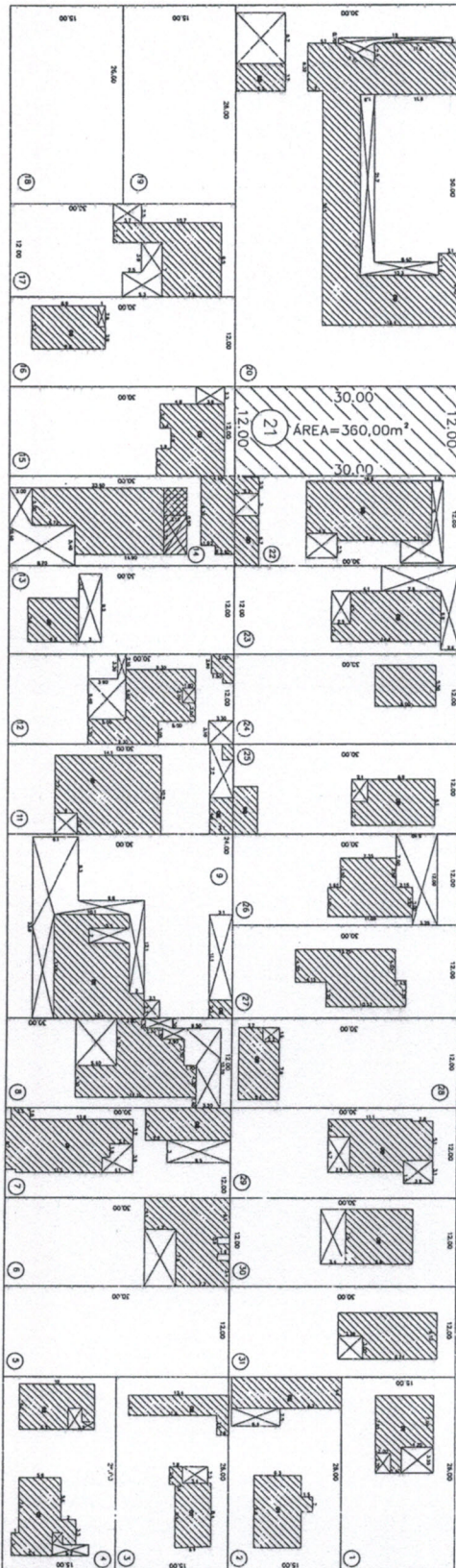
Lote de terreno urbano definitivo nº 21, constituído na quadra nº 10 do bairro Setor Norte, entre as Ruas 10A, Rua 12A, Avenida 3 e Rua Antônio Teodoro de Oliveira.

Inicia-se na divisa com o lote 22 e segue no alinhamento deste por uma extensão de 30,00 metros; daí segue a direita confrontando com o lote 15 por uma extensão de 12,00 metros; daí segue a direita confrontando com o lote 20 por uma extensão de 30,00 metros e finalmente segue a direita no alinhamento da Rua 10A por uma extensão de 12,00 metros até alcançar ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 84,00 metros e totalizando 360,00 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 20 de maio de 2022

  
EGISCLAI TOMAZ DA SILVA  
Chefe Seção - Topografia  
Portaria nº 159/2021  
Sec. Municipal de Planejamento

Avenida 3



Rua 10A

Rua 12A

NO-11-15-05  
Quadra 10=Bairro Setor Norte

Rua Antônio Theodoro Oliveira

*Geof. i*  
EGISCLAI TOMAZ DA SILVA  
Chefe Serviço - Topografia  
Portaria nº 159/2021  
Sec. Municipal de Planejamento

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Planejamento

## CERTIDÃO

O Encarregado da Seção de Cadastro Técnico Municipal da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

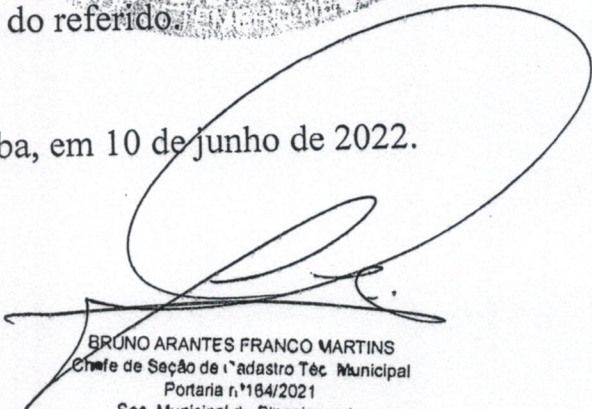


**CERTIFICA**, a pedido de interessado, para os devidos fins, que revendo nesta Seção, os livros e demais papéis, todos sob seu poder e guarda, dos mesmos constatou que, conforme solicitado através do processo administrativo nº 8534, de 04 de maio de 2022, é de propriedade da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, parte integrante da área remanescente da transcrição nº 17.596, de 09 de abril de 1952, do livro 3-AB, do 1º SRI local, o imóvel a seguir descrito:

Lote de terreno urbano definitivo de nº 21, com a área de **360,00m²**, cadastrado sob nº **NO-11-15-05-21**, lado ímpar, distante 50,00 metros da esquina com a Avenida 3, situado nesta cidade, na Rua 10A, pertencente à quadra nº 10 do Setor Norte, formada pelas Ruas 10A, 12A e Antônio Teodoro de Oliveira e Avenida 3, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua 10A; 12,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 15; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 22; e finalmente 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 20.

Dou fé do referido.

Ituiutaba, em 10 de junho de 2022.

  
BRUNO ARANTES FRANCO MARTINS  
Chefe de Seção de Cadastro Técnico Municipal  
Portaria nº 164/2021  
Sec. Municipal de Planejamento

**COMARCA DE ITUIUTABA**  
**VARA CRIMINAL, DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, DAS EXECUÇÕES**  
**PENAIIS E DE CARTAS PRECATÓRIAS**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS**  
**EDITAL 01/2022**

**DECISÃO**

Vistos etc.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto o cadastramento, a habilitação e a seleção de projetos para destinação de verbas oriundas de prestações pecuniárias, a serem distribuídas por meio do Edital 01/2022, divulgado pela Vara Criminal, da Infância e Juventude, das Execuções Penais e de Cartas Precatórias da Comarca de Ituiutaba.

Foram apresentados 17 (dezesete) projetos, os quais foram autuados individualmente, tendo o setor social do Poder Judiciário, a Defensoria Pública e o Ministério Pública apresentado, em cada um deles, manifestação acerca de sua viabilidade.

É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Passo à análise dos projetos cadastrados, considerando o montante de R\$ 407.461,74 (vide saldo anexo) a ser destinado. Destaca-se que, conforme item 5.2





do edital, "O limite das verbas a serem distribuídas é o saldo existente na Conta Única da Vara Criminal, da Infância e Juventude e de Cartas Precatórias da Comarca de Ituiutaba, na data da decisão dos projetos contemplados pelo Juízo da Execução Penal de Ituiutaba-MG, nos termos do item 9.4 deste Edital" (f. 06).

Inicialmente, verifica-se que o Presídio de Ituiutaba apresentou projetos de significativa relevância, visando a melhorar as condições existentes para o cumprimento de pena no local, possuindo, assim, preferência na destinação das verbas, consoante dispõem o art. 14-E, do Provimento n. 27/2013, e os itens 6.1 e 6.2, do Edital.

O projeto "Oficina de Trabalho" visa a oferecer qualificação profissional do preso para que, ao se tornar um egresso do sistema prisional, possa encontrar uma forma de sustento próprio e de sua família por meio do trabalho lícito. O Presídio apóia a implantação de oficinas permanentes de trabalho, com vistas a disponibilizar às pessoas em restrição de liberdade o acesso à capacitação profissional e uma possível implementação de linha de produção no estabelecimento penal, aliando-se à possibilidade de integração ao mercado de trabalho. Nos termos do projeto, objetiva-se a construção de uma oficina de trabalho em um terreno anexo ao Presídio, o qual está abandonado e encontra-se em fase de doação, pela Prefeitura Municipal, ao Presídio de Ituiutaba. E, efetivada a doação, será necessário murar todos os lados do imóvel, instalar portões de acesso interno e externo, além de concertinas, concretar o piso e, em sequência, construir a oficina de trabalho. Frisou-se que o terreno possui cerca de 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), sendo que, além do constante anteriormente, a oficina será construída com dimensões de 60 m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados). Informou que a previsão para finalização da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da contemplação do projeto. Salientou que o trabalho no sistema prisional é um dever social e uma condição de dignidade humana, com finalidade educativa e produtiva, sendo que, a partir do trabalho, além de benefícios voltados à valorização humana e mudança na rotina do cárcere, o sujeito privado de liberdade também possui o benefício da remição da pena. Ainda, toda a população carcerária será beneficiada com a aprovação do projeto, auxiliando na reabilitação dos presos e oferecendo qualificação profissional e um novo convívio em sociedade. Nessa linha, mostra-se imprescindível seja o projeto contemplado,



como forma de dignificar ainda mais o cumprimento de pena no Presídio local. Ainda, o projeto possui valor compatível com o valor a ser destinado (**R\$ 98.700,00**). Dessa forma, deve ser **deferida** a destinação da verba solicitada.

O projeto "**Projeto Maquinário Para Oficina de Trabalho**" possui valor compatível com o montante a ser destinado (**R\$ 15.700,00**). Observa-se a importância da demanda, porquanto, para que seja colocado em prática o projeto apontado no parágrafo antecedente, necessário maquinário e insumo para o funcionamento da oficina de trabalho. Por conseguinte, deve ser **deferida** a destinação da verba solicitada.

O projeto "**Cobertura do Pátio Social**" também apresenta compatibilidade com o montante a ser destinado (**R\$ 87.700,00**). Objetiva-se a cobertura do pátio social, onde são realizadas as visitas sociais, as atividades artísticas e culturais, além das visitas religiosas, as quais poderão ocorrer sem se preocupar como estará o clima. Ainda, a cobertura promoverá um grande reforço na segurança externa e interna da unidade prisional. Assim, serão beneficiados os encarcerados e seus familiares, além da população em geral. Assim, há de ser **deferida** a destinação da verba solicitada.

O projeto "**Rádios Comunicadores**" é compatível com o valor a ser destinado (**R\$ 51.200,00**). Visa-se aqui a aquisição de novos rádios de comunicação para os policiais penais se comunicarem durante o plantão, tanto no interior do Presídio, quanto nas escoltas realizadas na Comarca. Frisa-se que o setor de segurança trabalha por 24 (vinte e quatro) horas diárias, estando os agentes distribuídos em diferentes postos de trabalho na unidade prisional, sendo indispensável a comunicação via rádio HT, a qual não vem sendo fornecida pelo Estado. Dessa feita, com a aquisição de novos rádios comunicadores todos os policiais penais serão beneficiados, bem como o setor de segurança será fortalecido. Assim, há de ser **deferida** a destinação da verba solicitada.

Prossegue-se o exame dos projetos, tendo como parâmetro o valor remanescente, de **R\$ 154.161,74**.

O **CONVIVER – Centro de Atendimento Especializado para Adolescentes** "**Pastor Protásio Caetano Filho**" apresentou projeto de relevância, com vistas a melhorar as condições de atendimento aos adolescentes que cumprem medida



socioeducativa e a prevenção daqueles que ainda não cometeram atos infracionais, porém se enquadram no mesmo perfil, tendo intuito de promover segurança à cidade de Ituiutaba, medida que, inegavelmente, tem o condão de reduzir a criminalidade, possuindo, assim, preferência na destinação das verbas, consoante dispõem o art. 14-E, do Provimento 27/2013, e os itens 6.1 e 6.2, do Edital.

O projeto "Grupo Terapêutico: POXA, Ninguém me Entende!" objetiva introduzir e dialogar com os jovens, incentivando e promovendo a participação da família na atenção ao adolescente, a fim de fortalecer os vínculos familiares, compartilhando com as famílias o processo de acompanhamento e responsabilização dos adolescentes com a sociedade. Ademais, visa à ampliação do serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, à redução da agressividade e criminalidade, à conscientização das famílias acerca da importância da socialização do adolescente, à promoção de formas mais saudáveis de sonhar com o futuro real, à melhoria nos relacionamentos interpessoais, ao retorno ao ambiente escolar em caso de evasão, à redução das queixas escolares na hipótese de baixo rendimento escolar, à facilitação da expressão dos sentimentos e emoções, ao desenvolvimento da capacidade de resolução de conflitos com maturidade, à melhoria da confiabilidade do ambiente e nas pessoas, facilitando o sentimento de culpa e, assim, se responsabilizando pelos seus atos e com a vida do outro e, ainda, à valorização dos profissionais da socioeducação e promoção da capacitação. Registra-se, assim, a importância da existência de um programa que aborde a temática psicológica por trás dos comportamentos existentes nos adolescentes encaminhados ao CONVIVER, com o objetivo de se tratar, de forma efetiva, a causa da delinquência, com a finalidade de obtenção de êxito no processo de reabilitação desses jovens. No mais, o valor do projeto encontra-se compatível com o montante a ser destinado (R\$ 21.240,00). Dessa forma, deve ser deferida a destinação da verba solicitada.

Prossegue-se o exame dos projetos, tendo como parâmetro o valor remanescente, de R\$ 132.921,74.

A APAC, à semelhança do Presídio de Ituiutaba, apresentou projeto de significativa relevância, visando a melhorar as condições existentes para o cumprimento de pena no local, possuindo, assim, preferência na destinação das



verbas, consoante dispõem o art. 14-E, do Provimento n. 27/2013, e os itens 6.1 e 6.2, do Edital.

O projeto "Projeto APAC Ituiutaba 001/2022" possui valor compatível com o montante a ser destinado (R\$ 113.559,47). Objetiva-se a aquisição de 90 (noventa) colchões para os regimes fechado, semiaberto intramuros e semiaberto trabalho externo; 01 (um) projetor multimídia (*data show*) para o regime fechado; equipamentos para a marcenaria do regime semiaberto; e a reforma do auditório do regime semiaberto intramuros. Justifica-se a necessidade de aquisição dos colchões dado o estado de conservação dos ali existentes; o projetos multimídia será utilizados para palestras do método APAC e dependência química, cursos e atividades religiosas; os equipamentos para marcenaria serão instalados na oficina profissionalizante já existente no meio semiaberto; a reforma do auditório contará com a instalação e construção de laje e saída para ventilação, dando condições de serem realizadas atividades diversas sem o incômodo de goteiras, calor excessivo e, também, conferindo maior segurança durante os procedimentos de segurança, sendo realizada por profissional contratado da área de construção civil, devidamente registrado no CREAS/MG, com responsabilidade na contratação de mão de obra e aquisição de materiais de construção (serviço de empreitada). Destacou-se que um colchão em bom estado de conservação cuida-se de necessidade básica; o projetor em tela é uma ferramenta tecnológica essencial para enriquecer as apresentações em formato de cursos, palestras, valorização humana, dependência química, permitindo a todos os presentes assistir às atividades de forma ampla e adequada; o foco do meio semiaberto é a profissionalização, possuindo o regime espaço adequado para a oficina profissionalizante, tornando-se necessária a aquisição de equipamentos para o início das atividades, sendo essencial para a profissionalização dos recuperandos, gerando trabalho e renda dentro da entidade; no mais, o auditório compreende o espaço para o desenvolvimento de atividades com os reeducandos, diretores, voluntários e visitantes, carecendo o telhado atualmente de reformas essenciais como ventilação adequada, instalação de laje de alvenaria e sequência das atividades, cumprindo o objetivo maior da instituição, qual seja, a recuperação do preso e a redução da criminalidade na cidade. O projeto terá impactos imensuráveis, tendo em vista que a ressocialização dos condenados são variáveis



qualitativas e de difícil dimensão. Ainda, manterá o objetivo de promover o desenvolvimento do recuperando e aumentar a sua chance de reintegração da sociedade, tendo como beneficiários diretos os recuperandos e, indiretos, a comunidade. Sendo assim, deve ser deferida a destinação da verba solicitada.

Prossegue-se o exame dos projetos, tendo como parâmetro o valor remanescente, de R\$ 19.362,27.

A Polícia Civil apresentou projeto de significativa relevância, denominado "Projeto de Implementação da Unidade Regional de Custódia – URC/Ituiutaba". No entanto, considerando o valor remanescente (R\$ 19.362,27), o projeto encontra-se com valor incompatível com o montante a ser destinado (R\$ 180.000,00), razão pela qual não poderá ser contemplado. Assim, deve ser indeferida a destinação pleiteada.

Dentre os demais projetos apresentados, embora tenham relevante cunho social, com atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social e ressocialização, não priorizam, como consignado pelo Setor Social, o desígnio relacionado à atividade-fim dos órgãos judiciários, fugindo do escopo do edital publicado e dos normativos relacionados à distribuição das prestações pecuniárias. Sendo assim, não poderão ser contemplados os seguintes projetos:

- CONSEP Leste, Projeto "Área de Treinamento e Vestiários";
- Lar do Idoso Padre Lino José Correr, Projeto "Caminhando Juntos para uma Vida Melhor";
- Lar do Idoso Padre Lino José Correr, Projeto "La Vida, Viva a Vida Rumo aos 40 Anos";
- Associação de Apoio e Assistência, Projeto "Casa Nossa Senhora Aparecida";
- Sanatório José Dias Machado, Projeto "Desintoxicação de Dependentes Químicos";
- Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba (AVCCI), Projeto "Acolhimento ao Paciente Oncológico";
- Associação Coração Acolhedor, Projeto "Semente";
- Associação Coração Acolhedor, Projeto "Acolher para Ser";
- Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba (SPA), Projeto

## "Procedimentos Médicos Veterinários".

A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Itulutaba (APAE) apresentou projeto de significativa relevância, cuidando-se do "Projeto Para Aquisição de Um Automóvel", com vistas a proporcionar aos atendidos oportunidade de irem "além dos muros de escola", sobretudo no setor social, onde são trabalhadas a independência e a socialização do indivíduo. Demais disso, há trabalhos rotineiros, tais como encaminhamento de documentações do setor administrativo, capacitação e reuniões fora da instituição, visitas das assistentes sociais e atendimentos a domicílio do setor clínico. Ocorre que, além de não haver montante para o seu atendimento, é digno de nota que nas diversas ações penais em que são proferidas sentenças condenatórias, sobretudo as relacionadas ao tráfico ilícito de entorpecentes, há a decretação do confisco de bens, inclusive de veículos, por este Juízo. E, por ocasião da prolação da sentença, com o confisco, os automóveis são destinados, na própria decisão, a entidade cadastrada junto à VEC de Itulutaba/MG. Por conseguinte, como o presente cuida-se de destinação de valores de prestações pecuniárias de penas ou medidas alternativas e havendo a possibilidade de a entidade lograr êxito em seu intento mediante a doação de um veículo dentre os confiscados judicialmente, tenho que este procedimento administrativo não se presta a tal mister. Desta feita, o projeto em tela não poderá ser contemplado por esta via.

Por fim, o saldo remanescente permanecerá na Conta Única da Vara de Execuções Penais da Comarca de Itulutaba/MG, devendo ser destinado em Edital futuro.

### III – CONCLUSÃO

Do exposto:

1. DEFIRO a destinação de verbas aos seguintes projetos:

- A) "Oficina de Trabalho", apresentado pelo Presídio de Itulutaba (R\$ 98.700,00);
- B) "Maquinário Para Oficina de Trabalho", apresentado pelo Presídio de Itulutaba (R\$ 15.700,00);
- C) "Cobertura do Pátio Social", apresentado pelo Presídio de Itulutaba (R\$



87.700,00);

D) "Rádios Comunicadores", apresentado pelo Presídio de Ituiutaba (R\$ 51.200,00);

E) "Grupo Terapêutico: POXA, Ninguém me Entende!", apresentado pela CONVIVER – Centro de Atendimento Especializado para Adolescentes "Pastor Protásio Caetano Filho" (R\$ 21.240,00);

F) "Projeto APAC 001/2022", apresentado pela APAC (R\$ 113.559,47).

**TOTAL: R\$ 388.099,47.**

2. INDEFIRO a destinação de verbas aos projetos "Implementação da Unidade Regional de Custódia – URC/Ituiutaba", "Área de Treinamento e Vestiários", "Caminhando Juntos para uma Vida Melhor", "La Vida, Viva a Vida Rumo aos 40 Anos", "Casa Nossa Senhora Aparecida", "Desintoxicação de Dependentes Químicos", "Acolhimento ao Paciente Oncológico", "Semente", "Acolher para Ser" e "Procedimentos Médicos Veterinários".

3. INDEFIRO, também, o "Projeto Para Aquisição de Um Automóvel", apresentado pela Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba (APAE), devendo a entidade providenciar as diligências necessárias à efetivação da doação de um dos veículos confiscados em processos judiciais por este Juízo, indicando o feito correspondente, conforme discriminado pela entidade.

4. DETERMINO à Secretaria que promova o necessário à transferência dos valores referentes aos projetos contemplados, observando-se, quanto ao Presídio de Ituiutaba a intermediação pelo Conselho da Comunidade.

5. Nos termos do item 10.1 do Edital, DESIGNO o Conselho da Comunidade para realização do acompanhamento, controle e fiscalização, o qual deverá comunicar, de imediato, eventuais irregularidades identificadas na execução dos projetos.

6. DETERMINO seja trasladada cópia desta decisão a cada um dos autos dos projetos, contemplados ou não.

7. DETERMINO seja afixado no átrio do Fórum quadro-resumo, contendo as seguintes informações: a) instituições contempladas com verbas, acompanhada da descrição do nome do projeto e do montante destinado; b) instituições não contempladas com verbas.



8. **DETERMINO** seja o resultado da destinação encaminhado à ASCOM para divulgação institucional.

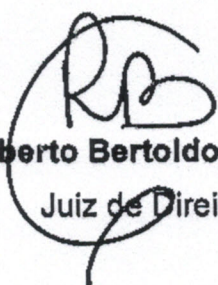
9. **DETERMINO** o arquivamento dos autos nos quais foram encartados os projetos não contemplados.

10. As prestações de contas serão apresentadas no bojo dos autos de cada projeto contemplado, sendo que findo o prazo para sua execução, **DETERMINO** a notificação das entidades para que, em 60 (sessenta) dias, apresentem prestação de contas do valor recebido, nos termos do item 11 do Edital.

11. Com a apresentação das prestações de contas ou decorrido *in albis* o prazo, **DÊ-SE** vista à Defensoria Pública e, após, ao Ministério Público.

Diligências legais. **CUMPRA-SE.**

Ituiutaba/MG, 5 de julho de 2022.

  
**Roberto Bertoldo Garcia**  
Juiz de Direito



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº 729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 21.833/2021 de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel na Rua 10A, nº431, pertencente à quadra 10 – Setor Norte, cadastrado nesta Prefeitura sob nº NO-11-15-05-21, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG.

### DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº10, com a área de 360,00m<sup>2</sup>, cadastrados sob nº NO-11-15-05-21, situado nesta cidade na Rua 10A, nº431, pertencente à quadra 10 – Setor Norte, com benfeitoria cadastrada.

Avaliação = R\$208,34 (Duzentos e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos), o m<sup>2</sup>, perfazendo um valor total de R\$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

Obs.: O terreno foi avaliado em R\$60.000,00(Sessenta Mil Reais) e a benfeitoria em R\$15.000,00(Quinze Mil Reais). Terreno com ligação elétrica, com rede de esgoto, uma casa no acabamento de alvenaria, próximo ao Centro da cidade.

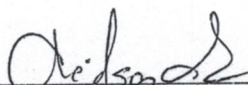
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 18 de julho de 2021.



André Luís Oliveira Martins  
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto  
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha  
Membro da comissão de avaliação